

30/11/2021 Pág. 1 de 38

PARECER ÚNICO № 0571977/2021 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:
Licenciamento Ambiental

PACOPAM:
27885/2015/002/2019

Sugestão pelo Deferimento

VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	3235/2017	Portaria 1902708/2019
Outorga	41782/2019	Portaria 1900455/2020
Outorga	41781/2019	Portaria 1908877/2019
Outorga	3237/2017	Portaria 1900856/2019
Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico	22207/2019	Certidão 107820/2019
Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico	22209/2019	Certidão 107822/2019

EMPREEN	DEDOR:	Congonhas A	Agronegá	ócios Ltda.		CNPJ:	21.083.8	16/0001	-04
EMPREENI	Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167, 12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488)							16/0001-	-04
MUNICÍPIO	JNICÍPIO(S): Ibiá/MG ZONA: Rural								
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 19°30'14.00" LONG/X 46°49'30.00"									
LOCALIZA	DO EM UN	IIDADE DE C	ONSER	/AÇÃO:					
INTEGR	RAL	ZONA D	E AMOR	TECIMENTO		USO SUSTEN	NTÁVEL	x NÂ	io
BACIA FED	DERAL: Ri	o Paranaíba		BACI	A EST	ADUAL: Ric	o Araguari		
UPGRH: PI	<b>N</b> 2			SUB-	BACIA	\: -			
CÓDIGO:	ATIVIDAD	DE OBJETO I	OO LICE	NCIAMENTO (DI	I COP	AM 217/2017)	):		CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura						4		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo						NP		
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento						2		
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes								
Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis 2 de aviação									
CONSULTO	ORIA/RESI	PONSÁVEL T	ÉCNICO	):		REGISTRO:			
RGA Engenharia & Meio Ambiente Ltda./Flávio Rodrigues Gonçalves (CRBio 076068-04/D) e Jean Patrick Rodrigues (CRBio 070658-04/D)  CNPJ: 17.699.494/0001-47/ ART. 2019/05172/ ART 2019/04898.						Γ.			
AUTO DE F	ISCALIZA	ÇÃO: 109575	5/2019				DATA:	28/11/2	2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA



30/11/2021 Pág. 2 de 38

Ana Cláudia de Paula Dias - Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental	1.364.415-8	
Mariane Mendes Macedo – Gestora Ambiental (responsável pela análise da fauna)	1.325.259-8	
Naiara Cristina Azevedo Vinaud – Gestora Ambiental (responsável pela análise do PEA)	1.349.703-7	
Nathalia Santos Carvalho - Técnico Ambiental de formação jurídica (Controle Processual)	1.367.722-4	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7	
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6	



30/11/2021 Pág. 3 de 38

# 1. Introdução

O presente Parecer Único se refere à análise do processo de solicitação de LAC1 – Licença Ambiental Concomitante – LOC do empreendimento Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167, 12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488), localizado no município de Ibiá/MG, para as atividades de: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

O presente processo foi formalizado no sistema no dia 03/07/2019 junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro – SUPRAM TM, sendo solicitada, conforme documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, de n° 0456862/2018, LAC1 – Licença Ambiental Concomitante - LOC.

O empreendimento possuía junto ao Órgão Ambiental dois processos administrativos de Autorizações Ambientais de Funcionamento - AAF, 27885/015/2015/001/2016 e 27871/2015/001/2016, sendo as datas de validade das AAFs em 18/01/2020 e 22/01/2020, respectivamente.

Segundo a Deliberação Normativa nº 217/2017 o empreendimento é enquadrado: na classe 4 e de grande porte para a atividade de "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", código G-01-03-1, para o cultivo de 1.037,69 ha; na classe 2 e pequeno porte para as atividades de: "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento", código G-02-08-9, para o alojamento de 800 bovinos; "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", código F-06-01-7, com capacidade de armazenamento de 6,0 m³ e "Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes", código G-04-01-4, para a produção nominal de 6.900 t/ano e em não passível de licenciamento ambiental a atividade de "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e



30/11/2021 Pág. 4 de 38

caprinos, em regime extensivo", código G-02-07-0; para a criação de bovinos (150 animais) numa área de 159,12 ha.

No dia 28/11/2019 foi realizada vistoria/fiscalização, pela equipe técnica da SUPRAM TM, no empreendimento conforme Auto de Fiscalização nº 109575/2019, com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais gerados, reserva legal e áreas de preservação permanente.

O empreendimento foi autuado por supressão de vegetação nativa sem a devida autorização em 26/11/2021, conforme registrado no Auto de Infração SISFAI n° **287596/2020** (SISFAI), vinculado ao Auto de Fiscalização n° **216773/2021** (SISFAI) de 25/11/2021.

O empreendimento está operando por meio de Termos de Ajustamento de Conduta - TACs firmados entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, representada pela SUPRAM TM, e o empreendedor; nas datas de: 03/07/2018, sendo o mesmo prorrogado até 03/07/2020, conforme 1º Termo Aditivo celebrado em 22/11/2019, e 28/01/2021, em atendimento à solicitação de dilação de prazo do TAC feita por parte do empreendedor em 07/10/2020, via SEI - processo 1370.01.0043675/2020-83; sendo o mesmo prorrogado por mais dois anos, contados a partir da data de assinatura do mencionado TAC.

A fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo em questão, foram solicitadas ao empreendedor, no dia 11/12/2019, Informações Complementares, conforme Ofício SUPRAM TM n° 2148/2019; com solicitações de informações adicionais feitas nas datas 03/04/2020 e 22/04/2020, via *e-mail*. Em 07/10/2020 foi entregue (SEI 1370.01.0043673/2020-40/SIAM R0124178/2020) a maioria dos documentos solicitados no ofício de informações complementares e nesta mesma data foi solicitado o sobrestamento do processo (SEI 1370.01.0043682/2020-88/SIAM R0124178/2020) até a data de 07/10/2021, sendo deferida tal solicitação por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM TM DRRA n° 137 (20546988)/SEI 1370.01.0043682/2020-88 (14/10/2020). A análise do processo foi retomada em 29/09/2021, com a entrega das informações pendentes (SEI 1370.01.0043673/2020-40).

O Estudo de Impacto Ambiental – EIA, o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e o Plano de Controle Ambiental – PCA foram elaborados por uma equipe coordenada pelo biólogo Jean Patrick Rodrigues CRBio 70658-04/D e ART 2019/04898.



30/11/2021 Pág. 5 de 38

O empreendedor apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, sob o registro n° 6389993.

As informações aqui descritas foram extraídas dos estudos ambientais apresentados, por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM e por informações complementares.

# 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, constituído pelas fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167, 12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488), sendo as duas últimas contíguas, está localizado na zona rural do município de Ibiá/MG e apresenta como pontos de referência as coordenadas geográficas WGS 84: 19°30'14.00" S. e 46°49'30.00" W. (Fazenda Congonhas) e 19°25'04.71" S. e 46°47'11.93" W. (Fazendas São Pedro e São Paulo) (FIGURA 1).



Figura 1. Vista aérea das propriedades (áreas aproximadas) Fonte: Google Earth (23/10/2020)

As áreas constituintes do empreendimento são: 1.584,4461 ha (escriturada)/1.709,5035 ha (georreferenciada) na Fazenda Congonhas, 179,08 ha (escriturada)/188,6188 (georreferenciada) na Fazenda São Pedro e 106,48 ha (escriturada)/124,9506 ha (georreferenciada) na Fazenda São Paulo. O uso e ocupação do solo ocorrem conforme demonstrado na Tabela 1.



30/11/2021 Pág. 6 de 38

Tabela 1. Uso e ocupação do solo no empreendimento.

Remanescente de vegetação nativa Área de preservação permanente (APP)  Café  Pastagem  Culturas anuais  Seringueira  95  47  136  136  137  137	,2791 ,9848 ,0823 ,5483 ,1236 ,5240 ,4628 ,9145 ,1004
Remanescente de vegetação nativa Área de preservação permanente (APP)  Café  Pastagem  Culturas anuais  Seringueira  95  47  95  136  136  137  137	,9848 ,0823 ,5483 ,1236 ,5240 ,4628 ,9145 ,1004
Área de preservação permanente (APP)  Café  Pastagem  Culturas anuais  Seringueira  136  136  137	,0823 ,5483 ,1236 ,5240 ,4628 ,9145 ,1004
Café301Pastagem159Culturas anuais578Seringueira17	,5483 ,1236 ,5240 ,4628 ,9145 ,1004
Pastagem Culturas anuais Seringueira 159 170	,1236 ,5240 ,4628 ,9145 ,1004
Culturas anuais 578 Seringueira 17	,5240 ,4628 ,9145 ,1004
Seringueira 17	,4628 ,9145 ,1004
	,9145 ,1004
Eucalipto 2	,1004
	-
Barramentos 2	0.400
Cursos d'água	,2463
Estradas/carreadores 16	,6509
Infraestrutura 15	,3659
Intervenção em APP	,8319
Intervenção ambiental (supressão)	,5146
Compensação ambiental	,8388
<b>Total</b> 1.709	,5035
Fazenda São Pedro e São Paulo	
Reserva legal 62	,7723
APP 23	,9400
Culturas anuais 137	,2430
Campo 51	,5835
Vegetação nativa	,4309
Recursos hídricos 0	,3421
Estruturas abandonadas 0	,0168
Servidão estradas 8	,0434
Estradas internas	,1974
Total (levantado)	,5694

Fonte: Documentos protocolados (2020)

O empreendimento se concentra em produção de café e grãos (cereais e leguminosas), bovinocultura de leite, bovinocultura de corte e extração de látex oriundo de seringueira. As atividades conduzidas são: culturas anuais, semiperenes e perenes (soja, milho, feijão, café e seringueira) em 900,4496 ha; bovinocultura em regime de confinamento (leiteiro), com 800 animais alojados, beneficiamento de grãos de café, com capacidade nominal de 6.900 toneladas por ano e em menor escala (não passível de licenciamento ambiental) bovinocultura, em sistema extensivo (de corte), com 150 animais alojados em 159,12 ha de pastagem. Nas fazendas São Pedro e São Paulo é conduzida a



30/11/2021 Pág. 7 de 38

atividade de culturas anuais (soja, milho, trigo), sendo explorada em uma área de 137,2430 ha. Como atividade de apoio, tem o ponto de abastecimento de combustível (tanque de 6 m³).

As atividades são conduzidas por 35 funcionários fixos, podendo haver variação no número destes, conforme os períodos de safra das culturas cultivadas e outras operações isoladas na propriedade.

Existem instaladas na fazenda Congonhas as seguintes estruturas físicas: área adminitrativa; residências (13); alojamentos (2); refeitórios (2); vestiários (2); ponto de abastecimento de combustível, com tanque de armazenamento de 6 m³, bacia de contenção, piso impermeabilizado, canaletas de drenagem conectadas à caixa separadora de água e óleo - CSAO; lavador de máquinas, implementos e veículos; oficina; depósito de insumos e produtos; depósito de embalagens vazias de agrotóxicos; estação de tratamentos de dejetos animais; galpões de bovinos (*compost barn*); área de ordenha; curral; galpão de beneficiamento de grãos; planta de lavagem de grãos de café; secador de grãos com fornalha.

Nas fazendas São Pedro e São Paulo não existem infraestruturas instaladas, somente ruínas de um curral e de um barração.

Os processos produtivos das principais atividades conduzidas no empreendimento são descritos a seguir:

## - Pecuária

A fazenda possui gado da raça zebuína como o nelore criado e manejado em pasto (capim andropogon, braquiária e gordura) - sistema extensivo -, com estação de reprodução e monta natural e também para servirem como barrigas de aluguel nos processos de fertilização clínica. O rebanho recebe suplementação mineral nos cochos distribuídos nos pastos, assim como água em bebedouros. A bovinocultura de leite (produção de leite e matriz genética leiteira) é conduzida em regime de confinamento, em instalações de *Compost Barn* - barracão com pista de alimentação central, cama composta por material rico em carbono, sistema de ventilação forçada, barracão aberto nas laterais projetado com lanternim.

Os animais são ordenhados em área específica para tal. O manejo sanitário dos animais segue os protocolos determinados pelos órgãos competentes.

Tanto os dejetos animais como as águas de lavagem das estruturas físicas são conduzidos por canaletas até um tanque misturador/homogeneizador, e, posteriormente, este material é conduzido para um separador com prensas e peneiras, onde ocorre a

CITADO - HIGH GERMIN

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 8 de 38

separação da parte sólida da líquida. A fração líquida é direcionada para uma lagoa de estabilização e a parte sólida vai para um pátio de compostagem para posterior utilização como adubo orgânico nas lavouras.

- Agricultura/silvicultura

No empreendimento, são exploradas as culturas de milho, soja, feijão, trigo, café e seringueira.

As culturas anuais são conduzidas em sistema de plantio direto, em regime de sequeiro, nas safras de verão e de inverno - variando com o tipo de cultura explorada-, com rotação de culturas e uso de material geneticamente modificado.

De uma forma geral, o cultivo das espécies anuais envolve: o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas — no caso do plantio direto, as práticas de aração e gradagem são dispensadas-; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; tratamento de sementes; o plantio (mecanizado) — consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos (via terrestre) - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada) e o transporte e comercialização dos grãos.

O cultivo do café envolve, além dos processos mencionados anteriormente, o consumo de mudas, poda, colheita manual e/ou mecanizada e beneficiamento dos grãos - separação dos grãos por via úmida (segundo informado, este processo não será mais utilizado, apesar da existência de estruturas físicas para tal), secagem em terreiros e, ou em secador.

A seringueira é cultivada com o objetivo de extração do látex, que é comercializado in natura.

O empreendedor deverá adotar/manter práticas conservacionistas de rotação de culturas e plantio direto, dentre outras, visando à garantia da manutenção das características e propriedades do solo.

O uso racional de defensivos agrícolas (agrotóxicos) deve ser uma prática no empreendimento, com adoção do MID (Manejo Integrado de Doenças) e MIP (Manejo Integrado de Pragas), sempre que possível.

O empreendimento possui veículos, máquinas e implementos agrícolas para a condução das atividades.

COTAGO MINIS MAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 9 de 38

O fornecimento de energia elétrica é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig).

3. Caracterização Ambiental

O diagnóstico ambiental descrito neste item, de forma resumida, foi todo baseado

no EIA/RIMA (2019) apresentado.

A área de influência indireta (AII) para os meios físico e biótico corresponde à

microrregião rural no entorno do empreendimento, sendo considerado um raio de 10 km da

ADA.

A área de influência direta (AID) para os meios físico e biótico (AID mfb)

corresponde ao entorno do empreendimento, sendo considerado um buffer de 2 Km a

partir da ADA.

A área diretamente afetada (ADA) corresponde aos limites das fazendas

Congonhas, São Pedro e São Paulo.

Para o meio socioeconômico, a All corresponde ao município de Ibiá e de

Araxá/MG; a AID corresponde às comunidades vizinhas ao empreendimento e a ADA

corresponde à área dentro dos limites do empreendimento.

3.1 Meio físico

Na área de influência da propriedade, o clima é caracterizado como tropical de

altitude, com verões brandos e úmidos; com temperatura média anual de 20,4°C; com

média anual de precipitação de 1.574 mm e a umidade relativa do ar, média anual, é de

77.2%.

A geologia onde se localiza o empreendimento, insere-se no contexto da Faixa

Brasilia Meridional, na estrutura geotectônica conhecida como Arco do Alto Paranaíba. Em

relação à litologia, na região de Ibiá e Araxá ocorrem as unidades Araxá, Ibiá, Canastra e

Bambuí. Embora o empreendimento se localize em Ibiá, apenas uma pequena porção está

geologicamente concentrada no Grupo Ibiá, sendo o Grupo Araxá o mais expressivo na

região.

Na região podem ser observados predominantemente três classes de solos, sendo:

Latossolos, Cambissolos e Argissolos. Localmente podem ser observados solos

pertencentes à duas classes a dos Argissolos e dos Latossolos.



30/11/2021 Pág. 10 de 38

Em termos hidrogeológicos a região de Ibiá é composta por dois tipos de aquíferos, ambos fissurais, ambos representados nas áreas de locação do empreendimento, um relacionado aos Metassedimentos/Metavulcânicas e o outro Cristalino.

O município de Ibiá pertence na sua totalidade à Bacia Hodrográfica do Rio Araguari, sendo o mesmo afluente direto do Rio Paranaíba. Os rios mais importantes de Ibiá são o rio Quebra Anzol e rio Misericórdia e os rios mais próximos ao empreendimento são o rio Quebra Anzol e ribeirão Tamanduá.

# 3.2 Meio biótico

## 3.2.1 Flora

A área de influência está inserida no bioma Cerrado, sendo encontradas na AID as seguintes fitofisionomias: Cerrado típico, Campo sujo, Mata de Galeria, e Cerradão.

A caracterização da flora foi com base no levantamento de dados realizado por meio de caminhadas nos transectos delimitados, com identificação das espécies.

O levantamento da composição floristica realizado demonstrou grande riqueza, com um total amostrado de 183 espécies vegetais, distribuídas em 44 famílias botânicas. As famílias com maior riqueza de espécies foram *Fabaceae* (31 espécies), *Myrtaceae* (13), *Rubiaceae* (12), *Annonaceae* (8), *Malvaceae* (8), *Vochysiaceae* (7), *Sapindaceae* (7) e *Bignoniaceae* (7). Essas famílias representam 51% das espécies amostradas na área de estudo. Quanto à síndrome de dispersão, 57 espécies foram classificadas como anemocóricas, 7 espécies como autocóricas e 117 como zoocóricas.

Em relação às espécie imunes de corte foram levantadas as seguintes: *Tabebuia serratifolia* (ipê-amarelo), *Tabebuia roseo-alba* (ipê) e *Tabebuia chrysotrichus* (Ipê-amarelo cascudo). E ainda, como espécies protegidas, o pequizeiro (*Caryocar brasilienses*), *Myracrodruon urundeuva* e *Astronium fraxinifolium*.

Durante o estudo não foram detectados nenhuma espécie ameaçada de extinção, na Lista Oficial das Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (MMA, 2014) e do Estado de Minas Gerais (BIODIVERSITAS, 2008).

Em relação à proximidade de Unidades de Conservação, não foi informada nenhuma localizada na área de influência do empreendimento, porém, vale destacar que no entorno do empreendimento, localizada ao sul da Fazenda Congonhas, existe a Área de Proteção Especial Estadual Córregos Feio e Fundo, criada em 08 de junho de 1989, por meio do Decreto 29.586, de 08/06/1989.

CETTOD - THE GRAIT

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 11 de 38

3.2.2 Fauna

O inventariamento da fauna contemplou a sazonalidade, períodos seco e chuvoso, abrangendo os grupos de fauna terrestre avifauna, herpetofauna, mastofauna e ictiofauna na área de influência da Fazenda Congonha, localizada no município de Ibiá, Minas Gerais.

**HERPETOFAUNA** 

As campanhas de campo para amostragem da herpetofauna na Fazenda Congonhas ocorreram no período seco (agosto de 2017) e chuvoso (março de 2018), totalizando aproximadamente 130 horas de esforço amostral), em 6 (seis) áreas amostrais. Utilizaram-se as metodologias de procura visual por tempo limitado, procura auditiva e amostragem em ambientes reprodutivos, a partir de busca ativa em locais propícios para o abrigo de indivíduos da herpetofauna, e ainda realização de entrevistas com moradores locais.

Registraram-se 31 espécies de herpetofauna, 14 pertecentes à ordem Anura, distribuídas em 3 (três) famílias; 17 à ordem Squamata, pertencente à 10 famílias.

Dentre os anuros houve maior representatividade das famílias Hylidade (7 espécies); seguida de Bufonidae (4 espécies). Dentre os répteis, obteve-se maior registro nas famílias

Boidae, Viperidae e Colubridae, ambas com 3 (três) espécies.

Todas as espécies encontradas estão dentre aquelas esperadas para a região, são consideradas generalistas, de ampla abrangência no bioma Cerrado, não sendo encontrada espécies classificadas em algum grau de ameaça segundo as listas internacional, nacional e regional do estado de Minas Gerais.

Das espécies registradas, *Leptodactylus latrans, Crotalus durissus* e *Tupinambis merianae* são consideradas cinegéticas. E ainda, as espécies *L. fuscus* e *L. ocellatus*, são consideradas indicadores de qualidade ambiental.

**AVIFAUNA** 

A amostragem da avifauna foi realizada em 8 (oito) pontos de amostragem,localizados na área de influência da Fazenda Congonhas. Foram realizadas duas campanhas de campo, estação seca (agosto/ 2017) e estação chuvosa (março/2018), contabilizando 70 horas de levantamento.



30/11/2021 Pág. 12 de 38

Adotaram-se como método de amostragem quali-quantitativo, a partir de observação direta, registros vestigial e auditivo, através de percursos em transectos, e realização de entrevistas.

Segundo os resultados do diagnóstico de campo, foram catalogadas no total 116 espécies de avifauna, distribuídas em 23 ordens e 40 famílias. A ordem Passeriformes obteve maior registro, seguida de Pelecaniformes. As famílias Tyrannidade, Icteridae, Thraupidae e Emberizidae foram as mais abundantes.

Inferiram-se que mais de 60% das espécies catalogadas são residentes, podendo realizar pequenos deslocamentos periódicos, ocorrendo maior registro de espécies generalistas.

Houve o registro das espécies migratórias, como Vanellus chilensis, Pitangus sulphuratus, Tyrannus savana, Tersina viridis e Volatinia jacarina.

Registraram-se a espécie *Crax fasciolata*, classificada como "vulnerável' globalmente (IUCN, 2018) e "em perigo" no estado de Minas Gerais (MG) (COPAM, 2010). Além das espécies *Tachycineta albiventer, Pygochelidon cyanoleuca, Progne tapera, Ramphastos toco, Chloroceryle americana, Cyanocorax cristatellus, e Sporophila caerulescens* classificadas como "pouco preocupante", segundo a lista IUCN (2018).

# MASTOFAUNA

Foram realizadas duas campanhas de campo contemplando a sazonalidade, período seco (agosto/2018) e a período chuvoso (março/2018), com duração de cinco dias consecutivos cada, totalizando 50 horas de esforço amostral. Delimitaram-se 15 estações amostrais inseridas nas áreas de influência do empreendimento. Realizaram-se amostragens quali-quantitativas, a partir de registro por evidências indiretas, sendo percorridos transectos na área do empreendimento; registro por evidências diretas; utilização de armadilhamento fotográfico e realização de entrevistas.

Durante as duas campanhas de campo foram registradas 23 espécies de mamíferos silvestres de médio e grande porte, sendo 3 (três) realizados a partir de entrevista. As espécies da mastofauna inventariadas pertencem à 7 (sete) ordens e a 11 (onze) famílias. Sendo a Ordem Carnivora e a família Canidae as mais representativas.

Registraram-se 7 (sete) espécies da mastofauna classificadas com algum grau de ameaça de extinção, como *Myrmecophaga tridactyla* classificada como "vulnerável" segundo as listas COPAM (2010); ICMBio (2018) e IUCN (2020); *Lycalopex vetulus* como "vulnerável" no território nacional (ICMBio, 2018); *Chrysocyon brachyurus* classificada como "vulnerável" no estado de MG (COPAM, 2010) e nacionalmente (ICMBio, 2018), e

CITION - HINTS GRAIT

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 13 de 38

"quase ameaçada" segundo a lista IUCN (2020). Leopardus pardalis e Pecari tajacu são classificadas como vulneráveis segundo a lista COPAM (2010), e Puma concolor é classificada como "vulnerável" no estado de MG (COPAM, 2010) e no território nacional (ICMBio, 2018).

Na área do empreendimento também foi registrada a espécie exótica *Sus scrofa* (java-porco), conhecida por causar diversos prejuízos em áreas naturais e área agrícolas. Ainda, registram-se as espécies cinegéticas *Cuniculus paca* (Paca), *Dasypus novemcientus* (Tatu-galinha), *Sylvilagus brasiliensis* (Tapeti) e *Nasua nasua* (Quati).

# **ICTIOFAUNA**

O estudo da ictiofauna contemplou a sazonalidade, período seco (agosto/2020) e chuvoso (dezembro/2019), em 3 (três) áreas amostrais. Realizaram-se amostragens qualiquantitativas, com utilização de petrechos de captura, como puçá, peneiras, tarrafas, redes de emalhar e redes de arrasto.

Considerando as duas campanhas realizadas na área de influência da Fazenda Santa Iza foram capturados 147 peixes, pertencentes a 15 espécies, 7 (sete) famílias e 3 (três) ordens.

A ordem Characiformes foi a mais representativa, contribuindo com o maior número de espécies e abundância de indivíduos. A família Characidae apresentou a maior riqueza específica e abundância de indivíduos, sendo considerada a maior família da ordem Characiformes.

Apenas duas espécies *Hoplerythrinus unitaeniatus* e *Poecillia reticulata*, são consideradas alóctones.

Foi observada uma maior riqueza de espécies de peixes na estação chuvosa em comparação com a estação seca, sendo que 10 espécies ocorreram na estação seca e 12 espécies foram registradas na estação chuvosa. As espécies *Acestrorhynchus lacustris, Astyanax* sp., *Hoplerythrinus unitaeniatus, Hypostomus ancistroides* e *Hypostomus* sp. ocorreram apenas na estação chuvosa. Dentre as espécies registradas, nenhuma encontra-se classificada sob algum status de ameaça de extinção.

A maioria das espécies encontradas podem ser consideradas tolerantes a alterações ambientais, como por exemplo, a cachorra (*Acestrorhynchus lacustris*). Contudo, também registraram-se algumas espécies consideradas muito sensíveis a alterações de ambiente, principalmente em relação à oxigenação, como as espécies *Salminus hilarii* (Tabarana) e *Prochilodus lineatus* (Curimba), que também são consideradas espécies migratórias.



30/11/2021 Pág. 14 de 38

Algumas espécies amostradas são de interesse econômico, principalmente para criação ornamental e alimentação, sendo elas a *Salminus hilarii* (Tabarana), a *Hoplias malabaricus* (Traíra) e a *Prochilodus lineatus* (Curimba).

## 3.3 Meio socioeconômico

O município de Ibiá (AII) possui uma população estimada de 25.511 habitantes (IBGE, 2021), com densidade demográfica de 8,59 habitantes por Km² (IBGE, 2010) e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM igual a 0,614 (2010). O Produto Interno Bruto - PIB do município a preços correntes (IBGE, 2018) é de 67.620,61 x 1.000 reais, o valor adicionado bruto a preços correntes (IBGE, 2018) é de 64.584,65 x 1.000 reais, com maior valor adicionado por parte da administração (35.154,38 x 1.000 reais), seguida pelo setor de serviços (20.396,42 x 1.000 reais), seguido pela agropecuária (5.740,44 x 1.000 reais) e por último pelo setor de indústrias (3.293,41 x 1.000 reais).

O município de Araxá (AII) possui uma população estimada de 107.337 habitantes (IBGE, 2020), com densidade demográfica de 80,45 habitantes por Km² (IBGE, 2010) e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM igual a 0,772 (2010). O Produto Interno Bruto - PIB do município a preços correntes (IBGE, 2017) é de 5.141.110,68 x 1.000 reais, o valor adicionado bruto a preços correntes (IBGE, 2017) é de 4.386.361,71 x 1.000 reais, com maior valor adicionado por parte do setor de serviços (2.142.955,10 x 1.000 reais), seguido pelo setor de indústrias (1.664.274,74 x 1.000 reais), pela administração (490.061,25 x 1.000 reais) e por último pela agropecuária (89.070,63 x 1.000 reais).

Foi utilizada a metodologia de levantamento de dados secundários, que consiste na utilização de banco de dados pré-existentes em fontes oficiais (IBGE e Prefeitura local) para a caracterização da AII, sendo contemplados os aspectos: histórico da ocupação; formação administrativa; histórico da Câmara Municipal; dinâmica populacional; dinâmica produtiva; uso e ocupação do solo; emprego e relações de trabalho; educação; saúde; qualidade de vida.

Não foi informada nenhuma intervenção socioeconômica negativa na área de influência do empreendimento.

30/11/2021 Pág. 15 de 38

# 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água consumida e usada no empreendimento é obtida por meio de captação de água subterrânea e captação superficial em barramento e em curso d'água, conforme descrito na Tabela 2.

Tabela 2. Regularização do uso dos recursos hídricos.

Registro	Tipo	Vazão	Coordenadas
Portaria 1900455/2020	Barramento	0,012 L/s (tempo de	19°31'15.00" S. e
		captação - 20 h/dia e 20 dias/mês)	46°49'44.00" W.
Portaria 1902708/2019	Poço tubular	5,33 m <sup>3</sup> /h (tempo de	19°30'46.00" S. e
		captação - 13 h 55	46°49'37.00" W.
		minutos e 20 dias/mês)	
Portaria 1908877/2019	Barramento	0,005 L/s (tempo de	19°29'26.00" S. e
		captação - 15 h e 20 dias/mês)	46°49'58.00" W.
Certidão 107820/2019	Superficial (Afluente do	0,95 L/s (tempo de	19°29'7.62" S. e
	córrego Taquara)	captação de 24 h/dia)	46°50'25.5" W.
Certidão 107822/2019	Superficial (Afluente do	0,99 L/s (tempo de	18°32'26,59" S. e
	córrego Taquara)	captação de 24 h/dia)	48°58'58,57" W.
Portaria 1900856/2019	Poço Tubular	2,1 m3/h (tempo de	19°29'7.00" S. e
		captação - 5 h 25	46°50'14" W.
		min/dia)	

Constam nos autos do processo, os cadastros dos barramentos no Sistema Estadual de Informação sobre Recursos Hídricos (INFOHIDRO), conforme a Portaria Igam nº 3 de 26 de fevereiro de 2019; sob a numeração 2019/25757.

# 5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

As áreas de reserva legal dos imóveis em questão estão regularizadas por meio de averbação em cartório, nas respectivas matrículas (AV-44-1682, AV-5-12.126, AV-2-12.078, AV-3-12.167, AV-2-12.966, AV-2-14.829, AV-10-8.408 e AV-6-12.488) e declaradas nos respectivos Cadastros Ambiental Rural - CARs, conforme informado a seguir.

Foram apresentados os recibos de inscrição no CAR da Fazenda Congonhas: MG-MG-3129509-4B48.953B.D629.4F27.850B.B64D.57BE.8D21 (matrículas nº 1.682, 1.932 e 12.967), MG--3129509-45A7.2412.215E.4314.971F.2A4A.5556.E506 (matrículas nº 12.078, 12.126, 12.167 e 12.966) e MG-3129509-9D16.5EA9.971F.43B8.B451.FB72.0BC8.A33E (matrícula nº 14.829) e das Fazendas São

COTAN I FINAL ERAIS

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 16 de 38

Pedro e São Paulo - MG-3129509-54D1.4249.26B0.4C29.AD87.A5B3.A4DE.9FDC (matriculas 12.488 e 8.408), sendo declarados 158,30 ha, 165,88 ha, 44,02 ha e 62,77 ha de reserva legal, respectivamente, e todos com adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

As áreas de reserva legal se encontram dentro dos limites dos imóveis em questão, sendo constituídas por vegetação típica do Bioma Cerrado e em bom estado de conservação.

As áreas de preservação permanente - APPs correspondem as faixas adjacentes aos corpos d'água e no entorno dos barramentos e nascentes.

# 6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Na Fazenda Congonhas existem 2 intervenções em APP, posteriores à 22/07/2008, sendo: uma intervenção com área de 1,4916 ha e outra com área de 0,3403 ha, totalizando 1,8319 ha, ambas ocorreram pela instalação de 2 barramentos.

Foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, elaborado pelo biólogo Flávio Rodrigues Gonçalves, CRBio n° 0760668/04-D-01-RS, ART. 20201000101885, para a recomposição das APPs.

Conforme PTRF apresentado está sendo proposto o plantio de 2.046 mudas de espécies florestais (1.023 de espécies pioneiras e 1.023 de espécies não pioneiras) num espaçamento de 3 x 3 metros em uma área de 1,8388 ha (FIGURA 2), sendo esta, uma faixa de APP adjacente à intervenção de 1,4916 ha (coordenadas geográficas Datum SIRGAS 2000: 19°31'06.06" S. e 46°49'43,45" O.). No PTRF é apresentada uma lista com as espécies sugeridas para utilização. Vale ressaltar que deve ser dada preferência para as espécies de ocorrência natural da região, porém garantindo a diversidade de espécies. Deve-se utilizar os diferentes grupos ecológicos e processos sucessionais, utilizando-se espécies Pioneiras, Primárias, Secundárias e Clímax.

No PTRF estão previstas todas as etapas de implantação do projeto, manutenção e monitoramento das mudas plantadas, sendo: preparo do solo, coveamento e adubação, plantio, tutoramento das mudas, manutenção - capina, adubação, irrigação, replantio, prevenção contra incêndios e combate à formigas cortadeiras; com previsão de execução em uma etapa, com início do plantio no 4° trimestre do ano de 2021.

O monitoramento das mudas e as ações de manutenção deverão ser realizados por um período mínimo de **4 anos** a partir do plantio e até que as mudas estejam bem estabelecidas.







Figura 2. Área foco do PTRF (área verde claro com pontos brancos) *Fonte:* PTRF, 2020.

Foi verificado que entre os anos de 2017 e 2019 houve intervenção em duas áreas na Fazenda Congonhas (total de 9,5146 ha), com supressão de vegetação nativa sem autorização prévia do Órgão Ambiental, conforme descrito no Auto de Fiscalização nº 216773/2021 (SISFAI), sendo o empreendedor autuado por tal intervenção, conforme Auto de Infração nº 287596/2021 (SISFAI). Foi requerida a regularização de tal intervenção assim como a regularização do corte de 211 árvores nativas isoladas, distribuídas numa área de 32,1334 ha; ambas supressões foram realizadas para expansão da área agrícola. Foram apresentados os Planos de Utilização Pretendida para as duas intervenções mencionadas anteriormente.

# 7. Outras Intervenções e Autorizações

O empreendimento, em relação ao componente Patrimônio Natural e Cultural na área de influência do empreendimento, possui processo junto ao IPHAN de nº 01514.001434/2020-51 (área de abrangência: município de Ibiá) sem um parecer conclusivo até o presente momento.

Apesar do processo mencionado ainda se encontrar sob análise no IPHAN foi informado (1370.01.0056652/2021-65 SEI) por Gustavo Frederico Burger Aguiar

ESTADO PRIMA SERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 18 de 38

(agrônomo) e Flávio Rodrigues Gonçalves (biólogo), ART. 2021000113646, que: "[...] não existe bens a serem acautelados, de acordo com as informações constantes dos órgãos competentes, confirmadas pela verificação <u>in loco</u> no empreendimento através da realização do caminhamento. E que as atividades não produzem efeitos sobre bens culturais [...]"

Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos bens jurídicos listados no artigo 27, da Lei Estadual nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA, em consonância com a Orientação SISEMA nº 04/2017.

# 8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

## 8.1 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando à boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos, conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agronômico.

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares pelos funcionários, durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.

# 8.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes da lavagem de máquinas/implementos agrícolas e veículos; das atividades domésticas e dos banheiros

CSTADO - MICH SERVIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 19 de 38

das residências e das áreas coletivas e da higienização da área de ordenha e dos dejetos animais confinados.

Como medidas de controle dos impactos ocasionados pelos efluentes gerados, destacam-se: caixa separadora de água e óleo - CSAO instalada no lavador de máquinas/implementos agrícolas, oficina e área de abastecimento de combustível; fossas sépticas/sumidouros instalados nas residências e nas áreas coletivas (alojamentos, refeitórios e área administrativa); lagoa de estabilização que recebe os dejetos animais e após o tempo de detenção hidráulico para decomposição deste material, este efluente é aplicado nas leiras de compostagem (durante 5 meses) e nas lavouras de milho e sorgo (30 ha), nos demais períodos do ano.

Durante o período de vigência da licença ambiental o empreendedor/responsável técnico deve: executar a manutenção/limpeza dos biodigestores (esgoto sanitário) conforme indicação no manual dos fabricantes, com extração do lodo entre 12 e 18 meses de uso do biodigestor; guardar os registros deste procedimento e dar destinação ambientalmente correta ao lodo extraído, podendo o mesmo ser utilizado, como adubo orgânico, em solo cultivado; neste caso, apresentar ao órgão ambiental a recomendação de adubação, elaborada por um profissional habilitado para tal e com base em critérios agronômicos.

As recomendações de defensivos agrícolas usados nos cultivos são feitas por um engenheiro agrônomo contratado e no empreendimento são utilizadas ferramentas de agricultura de precisão, o que minimiza/elimina a geração de efluentes ocasionados pela aplicação dos produtos e o uso excessivo de insumos agrícolas.

A separação dos grãos de café não é mais feita por via úmida, segundo informado, mas vale ressaltar que se este procedimento for retomado, considerando a existência da planta de lavagem de grãos instalada, medidas de controle ambiental deverão ser adotadas como a impermeabilização da lagoa de retenção existente.

# 8.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos; restos de alimentos; embalagens vazias de medicamentos veterinários e similares; embalagens vazias diversas (plásticos, papel, papelão, vidros); restos vegetais das culturas exploradas (folhas, galhos, colmos, cascas); óleos lubrificantes usados, estopas e similares contaminados gerados pela manutenção das máquinas e equipamentos; dejetos animais e cadáveres de animais.



30/11/2021 Pág. 20 de 38

As embalagens vazias de agrotóxicos são armazenadas, temporariamente, em um depósito específico para tal finalidade até serem destinadas ao Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV; os resíduos sólidos de origem doméstica não recicláveis são destinados ao Aterro Sanitário de Araxá/MG e os recicláveis são destinados à Associação de catadores de Materiais Recicláveis de Araxá - RECICLARA; os restos vegetais são deixados no campo, como cobertura e, ou, incorporação no solo; os óleos usados são recolhidos pela Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.; os resíduos contaminados com óleos/graxas, os filtros de ar, os equipamentos de proteção individual - EPIs contaminados; as lamas das CSAOs, o solo contaminado e os resíduos de serviço de saúde animal são recolhidos pela Pró-Ambiental Tecnologia Ltda..

Os dejetos animais são dispostos em um pátio de compostagem e, posteriormente, são aplicados nas áreas de lavoura, numa taxa de aplicação de 10 t/ha/ano, conforme projeto de adubação orgânica elaborado pelo engenheiro agrônomo Fernando Henrique Cintra Gomes, CREA 5069728686/D, ART. 14202000000006307122 e os cadáveres de animais são dispostos em uma composteira e o composto formado, após o processo de compostagem, é usado como adubo orgânico nas áreas de cultivo.

# 9. Programas e/ou Projetos

Os programas apresentados no Plano de Controle Ambiental – PCA (2019), cujas execuções estão sendo condicionadas neste Parecer Único, são: Programa de Monitoramento da Fauna e Programa de Educação Ambiental.

# 9.1 Programa de Monitoramento de Fauna

Considerando que as atividades desenvolvidas na Fazenda Congonhas impactam a fauna local, o programa tem como objetivo monitorar o impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre a avifauna, herpetofauna, ictiofauna e mastofauna, nas áreas diretamente afetadas (ADA) e nas áreas de influência direta (AID). Com base nos dados obtidos irá propor, programar e aplicar medidas mitigadoras adequadas para minimizar os impactos sobre a fauna.

O monitoramento ocorrerá durante 2 anos e com realizações de campanhas semestrais, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. Contudo, ao final do primeiro ano, deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e, ao final do estudo, apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas. O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das



30/11/2021 Pág. 21 de 38

espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção.

# 9.2 Programa de Educação Ambiental

O escopo do PEA apresentado quando da formalização do processo não seguiu todas as orientações da Deliberação Normativa nº 214/2017, sendo que alguns requisitos ali elencados não foram atingidos, notadamente no que se refere ao Diagnóstico Socioambiental Participativo, para a identificação coletiva das vulnerabilidades e potencialidades socioambientais.

Em que pese os dados colhidos quando do diagnóstico socioeconômico para elaboração dos estudos ambientais, acerca dos grupos sociais presentes nas áreas de influência estabelecidas e suas relações com a atividade do empreendimento, o DSP é o instrumento específico para que o PEA seja elaborado numa perspectiva integrada.

A análise socioambiental da comunidade, ou seja, o retrato do lugar, além de avaliar a realidade local com relação aos aspectos naturais, aprofunda ao considerar questões relacionadas à história e memória, ao poder de decisão e organização social, à infraestrutura e formas de produção, além da cultura e lazer, dentre outras.

O DSP deve ter como referência espacial a Área de Abrangência da Educação Ambiental, com as respectivas metodologias e técnicas utilizadas, a descrição do público-alvo e a proposta de ações e/ou projetos de educação ambiental.

Como forma de demonstrar o envolvimento do público interno e externo no PEA, o empreendedor deverá detalhar os procedimentos e as etapas metodológicas adotadas, apresentando informações sobre o número total de empregados próprios e terceirizados de cada setor, a quantidade de habitantes de cada comunidade e/ou distrito inseridos na Abea, método de seleção e plano amostral dos grupos participantes no DSP, demonstrando as ações comprobatórias desse envolvimento.

O DSP deverá incluir a realização de uma ou mais etapas de devolutiva com exposição dos resultados obtidos pelas metodologias participativas junto ao seu público-alvo, para discussão, definição de prioridades em relação aos temas a serem trabalhados e validação dos projetos do PEA.

Ainda, a atualização do projeto executivo deverá apresentar atividades que abordem os aspectos socioambientais apontados pelos grupos sociais mobilizados no DSP, centrando esforços na promoção de ações educativas com potencial para, objetivamente, promover o maior conhecimento e valorização dos bens naturais e culturais que representam o patrimônio regional; e inclusive no plano da comunicação interna,

COTANO - NUCL SIGNAL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 22 de 38

ampliar o interesse e a motivação dos trabalhadores em relação às questões ambientais que envolvem o empreendimento e a comunidade onde vivem.

Após pedido de informações complementares, o empreendedor solicitou que a revisão do PEA fosse incluída como condicionante do presente processo, em virtude do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - Covid-19 (Decreto nº 47.891/2020).

A justificativa principal diz respeito à impossibilidade de realização do DSP nos moldes preconizados pelas normativas, notadamente pela necessidade de mobilização do público-alvo, execução de técnicas participativas e reunião (ões) devolutiva(as), para discussão, definição de prioridades em relação aos temas a serem trabalhados e validação dos projetos do PEA.

O PEA objetiva estreitar o relacionamento com a comunidade e sensibilizar os colaboradores, ampliando a compreensão acerca dos impactos ambientais e as medidas de controle adotadas, portanto, o mesmo só poderá ser dispensado parcialmente, conforme requerido, após o DSP.

Assim, conforme previsto no Memorando-Circular nº 6/2021/SEMAD/SURAM, de 15/04/2021, as adequações e complementações necessárias no âmbito do PEA serão objeto de condicionante da licença ambiental, como descrito no Anexo I desse parecer.

# 10. Compensações

# 10.1 Compensação Ambiental art. 36 da Lei 9.985/2000

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36 § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor. No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA.

Cumpre definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejam a cobrança da compensação. O Decreto Estadual



30/11/2021 Pág. 23 de 38

45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias

Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)

Interferência/supressão de vegetação, acarretando fragmentação

Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos

Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável

Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"

Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar

Rebaixamento ou soerguimento de aqüíferos ou águas superficiais

Transformação ambiente lótico em lêntico

Interferência em paisagens notáveis

Emissão de gases que contribuem efeito estufa

Aumento da erodibilidade do solo

Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que o item negritado é considerado como de significativo impacto ambiental na área destinada ao empreendimento e diante das conclusões aferidas do EIA, será condicionado à aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

## 11. Controle Processual

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme listado no FOB n° 456862/2018, segundo enquadramento no disposto da Deliberação Normativa n° 217/2017.

Constam dos autos a Declaração de Conformidade com as leis e regulamentos municipais, com certidão expedida pelo Município de Ibiá-MG, bem como Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), em atendimento às disposições da Instrução Normativa IBAMA Nº 06, de 15 de março de 2013.



30/11/2021 Pág. 24 de 38

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor, solicitada no FOB respectivo, conforme determina os normativos em vigência, bem como efetivada publicação pela SUPRAM TM no IOF, em 10/07/2019, pagina 6.

Foi aberto prazo para solicitação de audiência pública, publicado no IOF-MG na data de 10/07/2019, conforme determinam a Resolução CONAMA nº 01 de 1986, Resolução CONAMA nº 09 de 1987 e DN COPAM nº 225, 24 de agosto de 2018, para o qual não houve solicitação de audiência pública.

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, observando a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018 e art. 27 da Lei nº 21.972/2016, foi apresentada comprovação seguida de relatório técnico conclusivo de não intervenção em bens culturais acautelados, acompanhado de sua respectiva ART, em consonância com a Orientação SISEMA nº 04/2017, tendo em vista a ausência de manifestação por parte dos órgãos intervenientes.

Mister ressaltar, outrossim, que quanto ao uso dos recursos hídricos no empreendimento, este está devidamente regularizado conforme tópico específico, com suas devidas portarias e certidões.

A Reserva Legal da propriedade rural em questão está devidamente averbada nas certidões de registro apresentadas e também demarcada em CAR's específicos, respeitando o mínimo de 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ART's.

Destarte, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria de 10 (dez) anos, tendo sido reduzido em 4 (quatro) anos por força da disposição do § 4º, do art. 32, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, em virtude da existência de Autos de Infração n°s: AI 93351/2017 e AI 93352/2017, os quais se tornaram definitivos. Desta forma, em concordância com a legislação mencionada, o prazo de validade desta licença será de 06 (seis) anos. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.



30/11/2021 Pág. 25 de 38

# 12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LAC1 – Licença Ambiental Concomitante – LOC para o empreendimento Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167, 12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488), para as atividades de: "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura"; "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento"; "Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes" e "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação" no município de Ibiá/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



30/11/2021 Pág. 26 de 38

# 13. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para LAC1 – Licença Ambiental Concomitante – LOC das Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167, 12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488).

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da LAC1 – Licença Ambiental Concomitante – LOC das Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167, 12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488).

Anexo III. Requerimento de Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico das Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167, 12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488).



30/11/2021 Pág. 27 de 38

## ANEXO I

Condicionantes para LAC1 – Licença Ambiental Concomitante – LOC das" Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167, 12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488)"

Empreendedor: Congonhas Agronegócios Ltda

Empreendimento: Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167,

12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488)

CNPJ: 21.083.816/0001-04

Município: Ibiá/MG

**Atividade(s):** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos

flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

**Código(s) DN 217/2017:** G-01-03-1; G-02-08-9; G-04-01-4; F-06-01-7

Processo: 27885/2015/002/2019

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Executar monitoramento da mastofauna, avifauna, ictiofauna, herpetofauna e entomofauna, em duas campanhas anuais contemplando a sazonalidade.  OBS: entrega de relatório anual e ao final da última campanha apresentar relatório final, compilado, de todas as campanhas.	Por 2 anos, contados a partir da vigência da licença.
03	Reapresentar o Programa de Educação Ambiental - PEA, conforme o mencionado no item 9.2 deste PU, em consonância, notadamente, com a Deliberação Normativa Copam nº 214/2017 e Instrução de Serviço Sisema nº 04/2018.	120 dias, após a finalização do decreto de calamidade pública estadual.
04	Executar o PTRF apresentado - considerado neste parecer - e comprovar por meio de relatórios técnicos e fotográficos o plantio e o desenvolvimento das mudas, de espécies nativas, nas áreas destinadas aos plantios propostos, conforme descrito no item 6 deste parecer.  Obs: Anexar a ART do responsável técnico pelo relatório	Anualmente, por 5 anos, até o último dia do mês de abril de cada ano
05	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.	Durante a vigência da Licença



30/11/2021 Pág. 28 de 38

06	Isolar as áreas de preservação permanente* e de reserva legal*, por meio de cerca com arame liso, a fim de impedir o acesso dos animais da atividade de bovinocultura às áreas em questão. Devem ser garantidos aos animais, trechos de acesso ao corpo hídrico para sua dessedentação.  *somente para as áreas que os animais tem acesso.	Durante a vigência da Licença
07	Manter arquivado, por um período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
08	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da Licença
09	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF n° 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
10	Manter o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à emissão de fumaça preta, seguindo as diretrizes constantes no Anexo I da Portaria nº 85/96 do IBAMA. Apresentar os resultados do monitoramento das emissões veiculares, anualmente.	Durante a vigência da Licença

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1 - Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formado pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



30/11/2021 Pág. 29 de 38

## ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAC1 – Licença Ambiental Concomitante – LOC das Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167, 12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488)

Empreendedor: Congonhas Agronegócios Ltda.

Empreendimento: Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167,

12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488)

**CPF:** 21.083.816/0001-04

Município: Ibiá/MG

**Atividade(s):** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos

flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

**Código(s) DN 217/2017:** G-01-03-1; G-02-08-9; G-04-01-4; F-06-01-7

Processo: 27885/2015/002/2019

Validade: 06 anos

# 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	Anual

**Relatórios:** Enviar <u>anualmente</u> à Supram-TM, até o 20° dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

# 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

# 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir:



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 30 de 38

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo			Transportador	Transportador Destinação final			tivo total elada/se	do semestre emestre)	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	3 3	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável  Razão social, CNPJ, endereço completo	Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada

(\*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(\*\*)1 - Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

2 - Reciclagem

5 - Incineração

8 - Armazenamento tempo

temporário (informar quantidade

armazenada) 3 - Aterro sanitário

0 0- -

6 - Co-processamento

9 - Outras (especificar)

# Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

#### 3. Solos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas cultivadas <sup>1,2</sup>	pH, K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), CTC efetiva, CTC potencial, Matéria Orgânica e Saturação por Bases.	Bienal (a cada dois anos)
	Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	

<sup>(1)</sup> A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm e 20-40 cm, conforme "Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20" (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier a substituí-la.



30/11/2021 Pág. 31 de 38

(2) A análise do solo deve ser feita em laboratório credenciado/homologado conforme determinado na DN COPAM nº 216/2017.

**Relatórios:** Enviar à Supram TM bienalmente, até o 20° dia do mês subsequente, as análises de solo realizadas.

**Métodos de análise**: Conforme "Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pag. 21 - 24" (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier substituí-la.

## **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 32 de 38

# **ANEXO III** Requerimento de Intervenção Ambiental

Empreendedor: Congonhas Agronegócios Ltda.

Empreendimento: Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167,

12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488)

**CPF:** 21.083.816/0001-04

Município: Ibiá/MG

Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1; G-02-08-9; G-04-01-4; F-06-01-7

Processo: 27885/2015/002/2019

Validade: 06 anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO								
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental Número do Proces				)	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo		
1.1 Integrado a processo de Lice	1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental 27885/2015/002/2019				03/07/2019	SUPRAM TM		
1.2 Integrado a processo de AAI								
1.3 Não integrado a processo de	Lic. Ambiental ou AAF							
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
2.1 Nome: Congonhas Agronego	ócios LTDA				2.2 CPF/CNPJ: 2	1.083.816/00001-04		
2.3 Endereço: Rodovia BR-262,	KM 673				2.4 Bairro:			
2.5 Município: Ibiá					2.6 UF: MG	2.7 CEP:		
2.8 Telefone(s): (35) 99945-	6768	2.9 e-mail:		-				
	3. IDENTIFICAÇÃO	DO PROPE	RIETÁRIO D	O IM	ÓVEL			
3.1 Nome: Congonhas Agronegócios LTDA					3.2 CPF/CNPJ: 21.083.816/00001-04			
3.3 Endereço: Rodovia BR-262, KM 673					3.4 Bairro: Distrito industrial			
3.5 Município: Ibiá					3.6 UF: MG	3.7 CEP:		
3.8 Telefone(s): (34) 3259-0841 3.9 e-mail: -								
	4. IDENTIFICAÇÃ	O E LOCAL	IZAÇÃO DO	IMĆ	VEL			
4.1 Denominação: Fazenda Con	gonhas				Área total (ha): 1.70	•		
4.3 Município/Distrito: Ibiá-MG					NCRA(CCIR): 422.			
4.5 Matrículas no Cartório Regis 2-QA, 2-TA, 2-QA, 2-QA Folha						vro:2-TA, 2-G, 2-F, 2-BB,		
4.6 Nº registro da Posse no Cart	ório de Notas: -	Livro:	Fo	lha: -	Comarca:	-		
4.7 Coordenadas Geográficas	Lat.:19°30'14.00"		Datum:					
4.7 Coordenadas Ceogranicas	Long.: 46°49'30.00"	~	Fuso:					
	5. CARACTERIZA	AÇAO AMBI	ENTAL DO	IMO'	VEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio Para								
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hi								
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóv								
5.4 Conforme Listas Oficiais, no								
extinção ( ); da flora: raras ( )								
5.5 O imóvel se localiza ( ) não s (especificado no Parecer único)	se iocaliza ( x ) em zona do	e amonecim	ento ou area	ue e	eniomo de Onidade	de Conservação		
5.6 Conforme o Mapeamento e I	nventário da Flora Nativa d	do Estado de	Minas Gera	ais er	m 2007, o município	o de Ibiá possui 46,62 %		



30/11/2021 Pág. 33 de 38

recoberto por vegetação nat								
5.7 Conforme o ZEE-MG, qu	ıal o grau de	e vulnerabilidade	natural para o	empreendimen	to propos	ito? (especificado no ca	mpo 12)	
5.8 Bioma/ Transição entre	biomas or		o o imóvel				Área	(ha)
	5.8.1 Caatinga					-		
	5.8.2 Cerrado						-	
	5.8.3 Mata Atlântica					-		
	-		specificar): Ce	errado/Mata Atlâ	intica		-	
		5.8.5 Total					-	4. \
5.9 Uso do solo do imóvel		50440	. ~	•			Area	(ha)
5.9.1 Área com cobertura ve	getal nativa	5.9.1.1 Se	m exploração	economica				
	90.0	5.9.1.2 Co	m exploração	sustentável atra	avés de N	/lanejo	-	
	5.8.2 Cerrado   5.8.3 Mata Atlântica   -							
							-	
5.9.2 Área com uso alternati	VO			)S			-	
F.O.2. Ároa iá desmotado po	aróm aband			do formo inado	auada a	ogundo veceçõe e		
capacidade de suporte do so		unaua, subulinzai	ua ou uliizaua	i de iorna made	equaua, s	egundo vocação e	-	
5.9.4 Total	510							
5 10 Regularização da Res	arva I anal	_ RI						
5.10 Negularização da Nes	ei va Legai	- KL						
5.10.1 Desoneração da obr	igação por	doação de imóv	el em Unidad	de de Conserva	ıcão			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					<u> </u>	o de Desoneração:		
			5.10.1.2 Dat	a da averbação	uo reiiii	o de Desorieração.		
5.10.2 Reserva Legal no in	novei matriz	Z						
5.10.2.3 Total								
	nával rasan	40"						
	novei recep	otor	T = 40 0 0 D .	~				
5.10.3.1 Área da RL (ha):	. ( )		5.10.3.2 Dat	a da Averbação	:			
5.10.3.4 Município:	novei recept	or:	154	0.0.5 Número e		- INCDA		
	io Pogiatro (	do Imávoio: Livr			adastro n	0 INCRA		
	io Registio t	de imoveis. Livi			ou Micro	hacia		
5.10.3.9 Bioma: Cerrado						Dacia		
3.10.3.3 Bioma. Gerrado		Latitude:	0.1	0.0.1011310110111	iia.	Datum	Fu	ISO.
5.10.3.11 Coordenada plana	ı (UTM)					Datam	1 0	30
	Longitude:		ude:					
5.11 Área de Preservação	Permanente	e (APP)					Área	(ha)
5.11.1 APP com cobertura v	egetal nativa	a						
				OEM altaus ati				
		publicação da Le	cação da Lei Estadual nº │		SEM alternativa técnica e locacional COM alternativa técnica e locacional			
5.11.2 APP com uso	14.309/02							
antrópico consolidado	•	licação da Lei Est	tadual nº	SEM alternativa técnica e locacional				
	14.309/02			COM alternativa técnica e locacional		a e locacional		
5.11.3 Total								
		Agrossilvipas	storil					
5.11.4 Tipo de uso antrópico	consolidad	Outro(espec						
6.	. INTERVEN	IÇÃO AMBIENTA	AL REQUERII	DA E PASSÍVEI	L DE API	ROVAÇÃO		
6.1 Tipo de Intervenção						Quantidade		unid



30/11/2021 Pág. 34 de 38

					Requerida (ha)		vel de ção (ha)	
6.1.1 Supressão da cober	tura vegetal nativa com dest	toca			(1.0)	7.0.014	guo (iiu)	ha
•	tura vegetal nativa sem dest				9,5146	9.5	5146	ha
	com supressão de vegetaç				1,8319		319	ha
6.1.4 Intervenção em APF	sem supressão de vegetaç	ão nativa						ha
6.1.5 Destoca em área de	vegetação nativa							ha
	m aproveitamento econômio							ha
<ul><li>6.1.7 Corte/aproveitament (especificado no item 12)</li></ul>	to de árvores isoladas, vivas	ou mortas, em m	neio rura	al	211	2	11	un
6.1.8 Coleta/Extração de p	olantas (especificado no item 1	2)						un
	dutos da flora nativa (especifi	icado no item 12)						kg
6.1.10 Manejo Sustentáve	• ,							ha
6.1.11 Regularização de 0	Ocupação Antrópica Consoli							ha
	Demarcação e Averbação Relocação	ou Registro						ha
6 1 12 Pagularização de							ha	
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Recomposição							ha
	Compensação							ha
	Desoneração							ha
	7. COBERTURA VEGETA	L NATIVA DA ÁF	REA PA	SSÍVEL D	E APROVAÇÃ	.0		
7.1 Bioma/Transição enti	re biomas						Área	(ha)
7.1.1 Caatinga								
7.1.2 Cerrado							11,3	465
7.1.3 Mata Atlântica								
7.1.4 Ecótono (especificar)								
7.1.5 Total							11,3	465
7.2 Fisionomia/Transição	o entre fisionomias	Vegetação			Vegetação Secundár		ia	
712 i isionomia/ i iansiça	o chire halohomiaa	Primária (ha)	In	Inicial (ha) Mé		dio (ha) Avança		(ha)
7.2.1 Floresta ombrófila su	ubmontana							
7.2.2 Floresta ombrófila m								
7.2.3 Floresta ombrófila al								
7.2.4 Floresta estacional s	semidecidual submontana							
7.2.5 Floresta estacional s								
7.2.6 Floresta estacional o	decidual submontana							
7.2.7 Floresta estacional o	decidual montana							
7.2.8 Campo								
7.2.9 Campo rupestre								
7.2.10 Campo cerrado								
7.2.11 Cerrado								
7.2.12 Cerradão								
7.2.13 Vereda								
7.2.14 Ecótono (especifica	ar)							
7.2.15 Outro (especificar)					~~~~~~~~			
	8. COORDENADA PL	ANA DA AREA I	PASSIV	EL DE AP				
8.1 Tipo de Intervenção		Da	atum	Fuso	Coordenada Lat.	s Geográf	icas Plana Long	
	9. PLAN	O DE UTILIZAÇÂ	O PRE	TENDIDA		<u> </u>		
9.1 Uso proposto				pecificaçã			Áre	a (ha)
9.1.1 Agricultura							9,514	6
9.1.2 Pecuária								
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	)							



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 35 de 38

9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro	Barramento	1,8319

#### 10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

Não houve necessidade de apresentação de inventário florestal, por se tratar de áreas (distintas) menores que 10 hectares de fitofisionomia de cerrado.

As vegetações dos locais onde sofreram intervenção é característica do bioma Cerrado, com presença de espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas.

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade				
11.1.1 Lenha	Reforma de cercas dentro da propriedade	558,9971	m <sup>3</sup>				
11.1.2 Carvão							
11.1.3 Torete							
11.1.4 Madeira em tora							
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes							
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes							
11.1.7 Outros							

## 11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:

11.2.2 Diâmetro(m):

11.2.3 Altura(m):

11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): ......(dias)

11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

# 12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

# 13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Ana Cláudia de Paula Dias **Gestora Ambiental SUPRAM TM** 

Ciente: Rodrigo Angelis Alvarez

Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM TM

# 14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA EM 14/11/2019



30/11/2021 Pág. 36 de 38

## **Anexo IV**

Relatório Fotográfico da das Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167, 12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488)

Empreendedor: Congonhas Agronegócios Ltda.

Empreendimento: Fazendas Congonhas (matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167,

12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (matrícula 8.408) e São Paulo (matrícula 12.488)

**CPF:** 21.083.816/0001-04 **Município:** Ibiá/MG

**Atividade(s):** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1; G-02-08-9; G-04-01-4; F-06-01-7

Processo: 27885/2015/002/2019

Validade: 06 anos



Figura 1. Fossa séptica/sumidouro

Figura 2. Caixa Separadora de Água e óleo - CSAO







## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

30/11/2021 Pág. 37 de 38

Figura 3. Tanque misturador/ homogeneizador



Figura 4. Lagoa de estabilização ao fundo



Figura 5. Depósito de resíduos sólidos



Figura 6. Depósito de embalagens vazias



Figura 7. Bacia de contenção no tanque de abastecimento de combustível



Figura 8. Armazenamento de resíduos oriundos da oficina



Figura 9. Ponto de captação de água

Figura 10. ponto de captação de água



30/11/2021 Pág. 38 de 38



.19°30'52' .46' 49' 42' .1011 0m' 200' .14 de nov de 2019 09:58:29

Figura 11. Planta de lavagem de grãos de café (separação via úmida), a ser desativada

Figura 12. Lagoa de águas residuárias, a ser desativada



-19°29'30°, -46°49'49°, 980,0m, 314° 14 de nov de 2019 11:35:59

Figura 13. Barramento

Figura 14. Área ao fundo cuja vegetação nativa foi suprimida





Figura 15. Vegetação nativa

Figura 16. Área de Preservação Permanente